

EIXO 3 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Disciplina: D 3.3 – Fundamentos do Direito Público (20h)
(Aula 3: A Atuação do Estado na Ordem Econômica)

Professores: Eduardo Xavier e Wellington Márcio Kubliskas

6 a 8 de fevereiro de 2012

Painel III



A Atuação do Estado na Ordem Econômica

EDUARDO XAVIER
WELLINGTON MÁRCIO KUBLISCKAS

I. Introdução



- Origens do tratamento constitucional da Ordem Econômica no Brasil: a Constituição de 1934.
- Garantias do administrado no processo de intervenção do Estado no domínio econômico.
- A provisão de bens e a regulação da atividade econômica: mutações do Estado *gendarme* ao Estado providência.

II. Princípios Gerais da atividade econômica



Artigo 170, *caput*, da Constituição Federal



II. Princípios Gerais da atividade econômica



I. Soberania Nacional

II. Propriedade Privada

III. Função Social da Propriedade

IV. Livre Concorrência

V. Defesa do Consumidor

VI. Defesa do Meio Ambiente

VII. Redução das Desigualdades

VIII. Busca do Pleno Emprego

IX. Favorecimento da Pequena Empresa

II. Princípios Gerais da atividade econômica



- Harmonização de princípios, por vezes, contraditórios: ponderação de princípios no caso concreto; balizas.

**Parágrafo Único do Artigo 170 da Constituição Federal:
Regra Geral da Liberdade de Atividade Econômica**

- 1. Regra:** Liberdade de iniciativa
- 2. Exceção:** Autorização de órgãos públicos, mediante Lei

III. A Atividade Econômica em sentido estrito

Regra geral:
A atividade econômica exercida pelos particulares

Exceção de exploração estatal direta de atividade econômica: casos previstos na Constituição e, mediante Lei:

Imperativos de Segurança Nacional

Relevante Interesse Coletivo

Sociedade de Economia Mista

Empresa Pública

III. A Atividade Econômica em sentido estrito



Empresas Estatais Exploradoras de Atividade Econômica

Não haverá privilégios fiscais não extensíveis às empresas privadas

- Artigo 173, § 2º.

Sujeição ao regime jurídico das empresas privadas em obrigações:

- Civis
- Comerciais
- Trabalhistas
- Fiscais

IV. Estado e Planejamento



Estado

Normativo

Regulador

Atividade Econômica

Planejamento

Indicativo para o setor
privado

Determinante para o Setor
Público

V. Serviços Públicos



Serviços Públicos

- Concessão
- Permissão

- Autorização (art. 21)

Prestação por Particulares

- Licitação (art. 175)

- Diretamente

V. Serviços Públicos



- Noção de Serviço Público
 1. Critério Material: atividades de interesse coletivo
 2. Critério Formal: atividades que o ordenamento jurídico trata como tal

- Serviço Público: atividade de interesse coletivo retirada ao domínio atividade econômica de modo a ser tutelado pelo Estado como titular do Serviço.
- Características:
 1. Continuidade
 2. Universalidade
 3. Modicidade tarifária

VI. Monopólios da União



Pesquisa e lavra de petróleo,
gás natural e outros
hidrocarbonetos líquidos

Refinação do petróleo nacional
e estrangeiro

Constituem
monopólio da
União

Importação, exportação e
transporte por dutos de
petróleo e derivados

Lavra e comercialização de
minerais nucleares

VII. Resumo Atividade Econômica

